



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção elétrica predial, destinados à execução de pequenos reparos, manutenções preventivas e corretivas, instalação de infraestrutura elétrica e demais atividades correlatas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, suas Secretarias e Fundos.

| I | CÓD SINAPI | QTD | UN | DESCRIÇÃO | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|---|------------|-------|----|---|-----------|----------------|
| 1 | 88264 | 3.000 | H | Eletricista com encargos complementares | R\$ 44,41 | R\$ 133.230,00 |
| 2 | 88247 | 3.000 | H | Auxiliar de eletricista com encargos complementares | R\$ 33,84 | R\$ 101.520,00 |

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1. Considerando a natureza homogênea dos serviços de manutenção elétrica predial, a contratação em lote único mostra-se adequada, permitindo maior eficiência operacional e melhor gestão contratual.

1.2. O custo estimado da contratação foi elaborado com base em referências oficiais de mercado, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), considerando valores atualizados para o Estado de Santa Catarina, acrescidos dos custos indiretos, encargos e demais componentes necessários à adequada execução dos serviços. O custo estimado total da contratação é de R\$ 234.750,00 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Os serviços são de natureza essencial e contínua, prestados sob demanda, conforme as necessidades da Administração, e não se enquadram no regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção das instalações elétricas prediais nos imóveis públicos municipais, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e continuidade dos serviços públicos.

A inexistência de equipe técnica própria suficiente, aliada à natureza variável das demandas, torna inviável a execução direta pela Administração, sendo necessária a contratação de empresa especializada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço específicas.

Cada ordem de serviço definirá o escopo, local, prazo e condições de execução, sendo a remuneração vinculada exclusivamente aos serviços efetivamente realizados, afastando a caracterização de fornecimento de mão de obra





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

com dedicação exclusiva.

A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida das instalações elétricas, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, adequações técnicas e substituição de componentes.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua do Município de Guaramirim/SC de garantir a adequada manutenção das instalações elétricas prediais das unidades públicas municipais, as quais são essenciais ao funcionamento regular das atividades administrativas, educacionais e de saúde, bem como à prestação de serviços públicos à população.

As instalações elétricas demandam intervenções frequentes, tanto de caráter preventivo quanto corretivo, em razão do desgaste natural dos sistemas, da necessidade de adequações técnicas, da ampliação de estruturas físicas e da ocorrência de falhas imprevisíveis. Tais intervenções são indispensáveis para assegurar a segurança dos usuários e servidores, evitar interrupções nas atividades e preservar a integridade dos equipamentos e das instalações públicas.

Atualmente, o Município não dispõe de equipe técnica própria suficiente e especializada para atender de forma contínua, tempestiva e eficiente a totalidade dessas demandas. A execução direta dos serviços, além de operacionalmente inviável, mostraria-se antieconômica, tendo em vista a necessidade de manutenção de equipe permanente para atendimento de demandas variáveis ao longo do tempo.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda apresenta-se como a solução mais adequada, pois permite maior flexibilidade na execução, melhor alocação de recursos públicos e atendimento conforme a real necessidade da Administração, evitando custos com ociosidade de mão de obra.

A solução adotada prevê a execução dos serviços mediante emissão de ordens de serviço específicas, nas quais serão definidos o escopo, local, prazo e condições de execução, assegurando maior controle, rastreabilidade e transparência na execução contratual. A remuneração estará vinculada exclusivamente aos serviços efetivamente executados, não havendo disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva, em conformidade com a legislação vigente e com os entendimentos dos órgãos de controle.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo do Município, aliado à projeção de demandas futuras decorrentes da manutenção contínua das unidades públicas, estando compatíveis com a realidade operacional da Administração.

Por fim, destaca-se que a contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional e orçamentário do Município, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, bem como às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.215/2026, especialmente no que se refere à adequada fundamentação da necessidade da contratação e à definição da solução mais vantajosa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos e legais compatíveis com a natureza e complexidade dos serviços a serem executados, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços e o atendimento ao interesse público:

5.1. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição válida junto ao Conselho Regional de Engenharia e





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Agronomia — CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais — CFT compatível com o objeto da contratação. Caso o registro seja de outra unidade da federação, deverá ser apresentado o respectivo visto no CREA/SC ou CFT no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

- 5.2. A licitante deverá indicar responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CFT, com habilitação compatível com o objeto da contratação, comprovando o vínculo com a empresa na forma da legislação vigente.
- 5.3. Comprovação da proponente de que o responsável técnico, que será o responsável pelos serviços ora licitados e o mesmo apresentado no item acima possui vínculo com o proponente através de apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviço, ou contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- 5.4. Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, em seu nome, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, compreendendo serviços de manutenção elétrica predial, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão referir-se a serviços já concluídos e conter, no mínimo, a identificação do objeto, local de execução, nome do responsável técnico, número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e os quantitativos executados.
- 5.5. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a execução dos serviços, sempre que houver necessidade de substituição de profissionais contratados, a empresa Contratada deverá:
 - 5.5.1. Apresentar a comprovação de que os profissionais responsáveis pela execução dos serviços possuem capacitação conforme NR-10 e NR-35, devidamente atestados por meio de certificados atualizados. Além disso, a equipe deverá contar com, no mínimo, um eletricista qualificado, com certificado ou diploma reconhecido na área elétrica, em conformidade com a legislação vigente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço pela Administração, contendo a descrição das atividades, local, prazo e nível de prioridade.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança, funcionalidade e qualidade das instalações

6.1. Escopo dos serviços

A contratada deverá executar, conforme demanda, os serviços de manutenção elétrica predial e infraestrutura de rede lógica, incluindo, entre outros:

- 6.1.1. Manutenção elétrica predial preventiva e corretiva em sistemas de força e iluminação;
- 6.1.2. Diagnóstico de falhas e testes de funcionamento de circuitos elétricos;
- 6.1.3. Passagem, organização e fixação de cabos elétricos;
- 6.1.4. Instalação e manutenção de infraestrutura elétrica, como eletrocalhas, eletrodutos, canaletas e caixas de passagem;
- 6.1.5. Instalação, manutenção e adequação de quadros elétricos;
- 6.1.6. Execução de serviços de ligação, revisão e adequação de circuitos elétricos;
- 6.1.7. Realização de testes e validações de funcionamento das instalações elétricas;
- 6.1.8. Organização do ambiente de trabalho e retirada de resíduos decorrentes da execução dos serviços;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as boas práticas técnicas e as normas de segurança aplicáveis

6.2. **Referência técnica das atribuições profissionais**

Para fins de adequada execução dos serviços, apresentam-se as atribuições técnicas de referência para os perfis profissionais envolvidos, as quais deverão ser observadas pela contratada na organização de sua equipe, sem prejuízo de sua autonomia na gestão dos recursos humanos.

6.2.1. **Eletricista:** Execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos prediais, incluindo circuitos de força e iluminação, diagnóstico de falhas, testes de funcionamento, montagem e adequação de quadros elétricos, bem como demais atividades compatíveis com sua qualificação técnica.

6.2.2. **Auxiliar de eletricista:** Apoio na execução dos serviços elétricos, incluindo preparo de materiais, organização de ferramentas, auxílio na passagem de cabos, montagem de infraestrutura e demais atividades de suporte, sob orientação técnica.

Ressalta-se que as atribuições acima possuem caráter orientativo, cabendo à contratada a definição da composição de sua equipe e da forma de execução dos serviços, desde que garantida a qualidade e o atendimento às exigências contratuais

6.3. **Prazo de atendimento:** O prazo para execução do serviço será de até 5 (cinco) dias úteis após a obtenção da Ordem de Serviço, **ressalvadas situações emergenciais** ou prazos específicos fixados pela Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados por ato da autoridade competente, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. **Gestão**

A gestão administrativa e operacional do contrato ficará sob responsabilidade de Márcio José Vieira, Gestor de Contratos, matrícula nº 329924, a quem compete: Acompanhar os prazos de vigência do contrato e adotar providências para prorrogação ou encerramento; Controlar os quantitativos registrados e adquiridos; Atuar como interlocutora junto aos fornecedores, órgãos participantes e aderentes; Encaminhar à autoridade competente eventual necessidade de aplicação de penalidades ou rescisão; Solicitar a emissão de empenhos ou ordens de fornecimento, quando for o caso.

7.1.2. **Fiscalização dos fornecimentos** A fiscalização técnica das execuções decorrentes do contrato será exercida por Geverson Carlos Dalpra, Diretor de Tecnologia da Informação, matrícula 347469. Sendo este designado para: Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da licitante; Acompanhar os prazos de execução e a integridade das embalagens e rotulagem; Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo dos itens; Registrar eventuais não conformidades e comunicar ao Gestor para providências cabíveis; Requisitar substituição de itens defeituosos, com base nas cláusulas contratuais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência:

8.1. Execução dos serviços e qualidade

- 8.1.1. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, legislações vigentes e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.2. Prestar os serviços com qualidade, segurança e adequado funcionamento das instalações;
- 8.1.3. Utilizar mão de obra qualificada e compatível com a natureza dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos resultados;
- 8.1.4. Realizar os serviços com zelo, organização e limpeza, promovendo a retirada de resíduos ao final de cada intervenção;
- 8.1.5. A contratada deverá apresentar, para fins de medição e pagamento, relatório de execução dos serviços vinculados a cada ordem de serviço, contendo, no mínimo, a descrição detalhada das atividades realizadas, local de execução, data, identificação dos profissionais envolvidos e, sempre que possível, registro fotográfico.

8.2. Responsabilidades legais e encargos

- 8.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e civil decorrentes da execução do contrato;
- 8.2.2. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 8.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo salários, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, equipamentos e demais custos necessários;
- 8.2.4. Responder por eventuais multas e penalidades decorrentes do descumprimento de obrigações legais ou contratuais;
- 8.2.5. Não estabelecer qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública;

8.3. Segurança do trabalho

- 8.3.1. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, especialmente aquelas expedidas pelo Ministério do Trabalho;
- 8.3.2. Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por seus empregados;

8.4. Estrutura e meios de execução

- 8.4.1. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e demais meios necessários à execução dos serviços;

8.5. Gestão contratual e fiscalização

- 8.5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.5.2. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade;
- 8.5.3. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações necessárias;
- 8.5.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às demandas da Administração;

8.6. Subcontratação





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANYRIM

- 8.6.1. Ser admitida a subcontratao parcial dos servios, desde que previamente autorizada pela Administrao e limitada a parcelas acessrias do objeto, vedada a subcontratao das atividades principais relacionadas  execuo dos servios de manuteno eltrica predial.
- 8.6.2. A subcontratao depende de autorizao prvia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificao tcnica necessrios para a execuo do objeto;
- 8.6.3. O contratado apresentar  Administrao os documentos capazes de demonstrar que a subcontratada tem habilitao jurdica, regularidade fiscal, trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7 da Constituio, alm daquelas pertinentes  comprovao da sua qualificao tcnica, os quais devero replicar os requisitos constantes do edital de licitao para a parcela que se pretende subcontratar, que ser avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;
- 8.6.4.  vedada a subcontratao de pessoa fsica ou jurdica, se aquele ou os dirigentes desta mantiverem vnculo de natureza tcnica, comercial, econmica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do rgo ou entidade contratante ou com agente pblico que desempenhe funo na contratao ou ato na fiscalizao ou na gesto do contrato, ou se deles forem intermedirios, companheiros ou parente em linha reta, colateral, ou por jurisdio, at o terceiro grau;
- 8.6.5. Em qualquer hiptese de subcontratao, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execuo contratual, cabendo-lhe realizar a superviso e coordenao das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo cumprimento rigoroso das obrigao contratuais correspondentes ao objeto da subcontratao;

8.7. **Equipe tcnica**

- 8.7.1. Garantir que os profissionais envolvidos na execuo possuam qualificao tcnica compatvel com as atividades desempenhadas;
- 8.7.2. Durante a execuo dos servios, sempre que houver necessidade de substituio dos profissionais, a empresa contratada dever apresentar ao gestor ou  fiscalizao a comprovao de que os profissionais responsveis pela execuo dos servios possuem capacitao em conformidade com as NR-10 e NR-35, devidamente atestada por meio de certificados atualizados.

9. CRTERIOS DE MEDIO E PAGAMENTO

9.1. **Recebimento do Objeto**

- 9.1.1. O recebimento ocorrer de forma provisria e definitiva, conforme verificao da execuo;

9.2. **Prazo de pagamento**

- 9.2.1. O(s) fornecedor(s) se compromete a encaminhar por e-mail a Nota Fiscal e, ainda, as Certides Negativas de Dbito Municipal, Estadual, conjunta Federal/INSS e de FGTS dentro da validade para manter o cadastro fiscal atualizado. O servidor competente ir conferir se todas as obrigao foram cumpridas conforme empenho para, ento, liquidar a Nota Fiscal. Assim sendo, a liquidao da despesa  a comprovao de que o bem fornecido ou o servio prestado est em total conformidade com as condio de entrega, critrios de qualidade, quantidade e valor dispostos na nota de empenho, nota fiscal e contrato. Aps a liquidao da NF, o pagamento ser efetuado atravs da Secretaria de Administrao e Finanas, dentro do prazo de aproximadamente 30 dias.

9.3. **Forma de pagamento**





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

| Referência | Ação | Vínculo | Elemento |
|------------|------|--------------|----------|
| 662 | 2205 | 150010020000 | 3390 |
| 551 | 2183 | 150070000000 | 3390 |
| 59 | 2100 | 250070000000 | 3390 |
| 444 | 2001 | 150070000000 | 3390 |
| 21 | 2010 | 150070000000 | 3390 |
| 25 | 2012 | 150070000000 | 3390 |
| 109 | 2018 | 154070000000 | 3390 |
| 196 | 2019 | 154070000000 | 3390 |
| 233 | 2020 | 154070000000 | 3390 |
| 328 | 2197 | 154070000000 | 3390 |
| 372 | 2064 | 154070000000 | 3390 |
| 407 | 2201 | 150070000000 | 3390 |
| 402 | 2083 | 150070000000 | 3390 |
| 646 | 2196 | 150070000000 | 3390 |
| 122 | 2101 | 175270050001 | 3390 |

1. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL

Gestor do Contrato: Márcio José Vieira, Gestor de Contratos, matrícula nº 329924.

Fiscal do Contrato: Geverson Carlos Dalpra, Diretor de Tecnologia da Informação, matrícula 347469.

Guaramirim, 10 de abril de 2026.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Responsável pelo Termo

